



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre as regras para a remoção de estudantes entre polos de apoio presencial do mesmo curso no âmbito da Superintendência de Educação a Distância (SEAD) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, promulga a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º Objetivo**

Estabelecer as regras e procedimentos internos para a remoção de estudantes do mesmo curso na modalidade de Educação a Distância (EaD), entre os polos de apoio presencial com oferta regular, da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

- I. O processo de remoção entre polos de apoio presencial consiste na transferência definitiva das atividades acadêmicas de um(a) estudante(s) do polo de apoio presencial ao qual está vinculado(a), para outro polo.
- II. A remoção deve ocorrer para um polo de apoio presencial em que o curso é ofertado.
- III. A partir da remoção o(a) estudante passará a fazer as atividades didáticas no polo para o qual foi removido, contando com apoio da equipe designada a este.
- IV. A remoção poderá ser concedida a depender das condições de infraestrutura física e pedagógica do curso e do polo envolvidos.

**Art. 2º Solicitação de Remoção**

- I. O estudante que desejar solicitar a remoção para outro Polo que tenha oferta do curso EAD deverá:
- II. Encaminhar um e-mail de solicitação para a Secretaria Acadêmica da Superintendência de Educação a Distância ([secretaria.sead@ufes.br](mailto:secretaria.sead@ufes.br)) com os seguintes dados:
  - a) Nome completo;
  - b) Número de matrícula;
  - c) E-mail e telefone para contato;
  - d) Polo atual;
  - e) Polo pretendido;
  - f) Justificativa detalhada para a solicitação de remoção e documentação comprobatória (ANEXO I).

**Art. 3º Motivos para Remoção**

- I. A solicitação de remoção poderá ser realizada pelos seguintes motivos:
  - a) Mudança de residência;
  - b) Mudança de local de trabalho;
  - c) Situações civis como casamento, divórcio ou outras situações familiares que demandem a mudança;
  - d) Problemas de saúde do estudante ou de familiares próximos que necessitem de mudança;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

e) Outras situações justificáveis que comprometam a continuidade dos estudos no Polo atual serão analisadas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 4º Aprovação do Colegiado do Curso**

I. Ao receber a solicitação, a Secretaria Acadêmica da Sead a encaminhará ao Colegiado do Curso para avaliação e aprovação.

II. O Colegiado do Curso deverá analisar os seguintes aspectos antes de aprovar a remoção:

- a) Disponibilidade de vaga no Polo pretendido;
- b) Condições estruturais do Polo pretendido para receber o estudante;
- c) Impacto acadêmico na formação do estudante.

III. A decisão do Colegiado do Curso será comunicada ao estudante por meio de e-mail oficial da SEAD.

**Art. 5º Encaminhamento à Secretaria Acadêmica da SEAD**

I. Após a aprovação pelo Colegiado do Curso, a solicitação de remoção retornará à Secretaria Acadêmica da SEAD para as providências administrativas necessárias.

II. A Secretaria Acadêmica da SEAD realizará os ajustes no Sistema de Informação para o Ensino (SIE), comunicará ao estudante e aos Polos envolvidos sobre a efetivação da remoção e dará ciência à equipe do Moodle, para os ajustes na plataforma.

**Art. 6º Casos de Calamidade ou Outros Sinistros**

I. Os casos de calamidade pública, desastres naturais, ou outros sinistros que comprometam a infraestrutura e o funcionamento de um Polo não poderão ser motivo de pedido de remoção.

II. Conforme a análise de cada situação, a Direção da SEAD, poderá em conjunto com os Coordenadores dos Polos e Coordenadores de Cursos afetados, tomar as seguintes medidas:

- a) Identificação do Polo mais próximo que possua infraestrutura adequada para receber temporariamente os estudantes afetados;
- b) Transferência temporária dos estudantes e mediadores presenciais para o Polo identificado até que a situação do Polo afetado seja normalizada.

III. Os estudantes serão informados sobre as medidas adotadas e orientados sobre os procedimentos a serem seguidos durante o período de transferência temporária.

**Art. 7º Disposições Gerais**

I. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

II. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção da SEAD/UFES.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa  
Superintendência de Educação a Distância







## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Data e Hora de Criação: 12/06/2024 às 15:39:43

Documentos que originaram esse envelope:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 2024.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: bcaad6249e73e7fdbdb9b7c8d5be99f8edb0f8c8aa7f3917d24d1f2fce20fb0d

[SHA512]: 0b539489d94ab00dd6826a37315af32f4c9131d045be076084d5a48db38a9179147b4f0bf990d50a0ea57858b4035a6267bc203b81ced6f2d5508f3ecbb1aaeb

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



**ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)**

Data/Hora: 12/06/2024 - 15:49:08, IP: 200.137.65.109

[SHA256]: 91f3015ff1f858282e83632b6cb132be0c33eb4294c4a3f442742f6803c15f42

### Histórico de eventos registrados neste envelope

12/06/2024 15:49:08 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.109

12/06/2024 15:49:08 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.109

12/06/2024 15:49:05 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.109

12/06/2024 15:39:56 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.109

12/06/2024 15:39:55 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.109

12/06/2024 15:39:45 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 200.137.65.109